

PORTARIA Nº 262 de 04 de outubro de 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe confere com os incisos III c XII do artigo 13, do anexo I do Decreto nº. 4.121, de 07 de fevereiro de 2002, bem como o disposto no inciso III, do Artigo 14, do Regimento Interno da ANCINE, e em cumprimento a decisão da Diretoria Colegiada em sua 501ª Reunião, realizada em 2 de outubro de 2013,

RESOLVE:

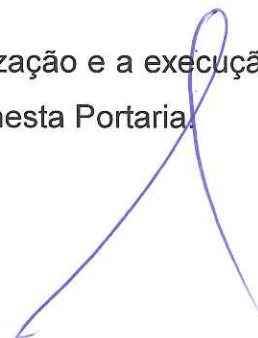
Art. 1º Instituir o Programa de Apoio a Participação de Produtores Brasileiros de Audiovisual em Eventos de Mercado e Rodadas de Negócios Internacionais 2013, no montante de R\$ 132.500,00 (centro e trinta e dois mil e quinhentos reais)

Art.2º Os eventos contemplados pelo Programa estão relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art.3º As regras para os profissionais brasileiros do setor audiovisual que desejem solicitar o apoio financeiro, encontram-se dispostas no Anexo I desta Portaria.

Art.4º São partes integrantes desta Portaria o Anexo I - Regulamento, o Anexo II – Formulário de Inscrição, Anexo III - Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão e o Anexo IV – Declaração.

Art.5º Caberá a Assessoria Internacional – AIN a organização e a execução do Programa, incluindo a autorização dos apoios previstos nesta Portaria.



Art.6º A concessão do apoio financeiro somente será realizada mediante concordância e assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão, nos termos do Regulamento.

Art.7º Não será autorizada substituição de beneficiários para efeito de concessão de apoio financeiro.

Art.8º A não apresentação de prestação das contas pelo beneficiário implicará má aplicação de recursos públicos, que impedira a concessão de novo benefício até a sua efetiva apresentação, além da adoção das providências previstas no Regulamento do Programa e no Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.



MANOEL RANGEL
Diretor-Presidente
ANCINE